



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.744/2015

Institui no âmbito do Município de Lagoa Santa o Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais e com base no Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do município de Lagoa Santa o "Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino".

Art. 2°. Constitui objetivo do Programa o incentivo às pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no município de Lagoa Santa, no sentido de contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3°. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino dar-se-á mediante as seguintes ações:

I. Doação de recursos materiais a escolas e creches municipais;
e

II. Manutenção, conservação, reforma e ampliação de escolas e creches municipais.

Art. 4°. As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino poderão divulgar por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas em benefício da instituição adotada.

Art. 5°. Será conferido um certificado, emitido pela Municipalidade, às pessoas físicas e jurídicas por sua participação no Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede de Ensino.

Art. 6°. A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino não implicará:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal; e
- II. Em quaisquer outros direitos, ressalvados o disposto nos arts. 3º e 4º desta lei.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 6 (seis meses), contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 06 de julho de 2015.

Ver. Roberto Alves dos Santos
Presidente